



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 29 de novembro de 2022  
(OR. en)

15427/22

**AGRILEG 189**  
**VETER 84**  
**PHYTOSAN 58**  
**DENLEG 89**  
**DELECT 218**

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	23 de novembro de 2022
para:	Thérèse Blanchet, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2022) 8349 final
Assunto:	REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO de 23.11.2022 que retifica determinadas versões linguísticas do anexo III do Regulamento Delegado (UE) 2019/2122, que completa o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a determinadas categorias de animais e mercadorias isentas de controlos oficiais nos postos de controlo fronteiriços e aos controlos específicos das bagagens pessoais dos passageiros e das pequenas remessas de mercadorias enviadas a pessoas singulares não destinadas a ser colocadas no mercado

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2022) 8349 final.

---

Anexo: C(2022) 8349 final



Bruxelas, 23.11.2022  
C(2022) 8349 final

## **REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO**

**de 23.11.2022**

**que retifica determinadas versões linguísticas do anexo III do Regulamento Delegado (UE) 2019/2122, que completa o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a determinadas categorias de animais e mercadorias isentas de controlos oficiais nos postos de controlo fronteiriços e aos controlos específicos das bagagens pessoais dos passageiros e das pequenas remessas de mercadorias enviadas a pessoas singulares não destinadas a ser colocadas no mercado**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **1. CONTEXTO DO ATO DELEGADO**

As versões em língua finlandesa e neerlandesa do Regulamento Delegado (UE) 2019/2122 contêm um erro. A fim de alinhar estas versões com as restantes versões linguísticas, é necessário adotar um regulamento delegado que retifique o Regulamento Delegado (UE) 2019/2122.

### **2. ELEMENTOS JURÍDICOS DO ATO DELEGADO**

O presente regulamento delegado retifica um erro de tradução das versões do texto em língua finlandesa e neerlandesa.

# REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 23.11.2022

**que retifica determinadas versões linguísticas do anexo III do Regulamento Delegado (UE) 2019/2122, que completa o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a determinadas categorias de animais e mercadorias isentas de controlos oficiais nos postos de controlo fronteiriços e aos controlos específicos das bagagens pessoais dos passageiros e das pequenas remessas de mercadorias enviadas a pessoas singulares não destinadas a ser colocadas no mercado**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, que altera os Regulamentos (CE) n.º 999/2001, (CE) n.º 396/2005, (CE) n.º 1069/2009, (CE) n.º 1107/2009, (UE) n.º 1151/2012, (UE) n.º 652/2014, (UE) 2016/429 e (UE) 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 1/2005 e (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, e as Diretivas 98/58/CE, 1999/74/CE, 2007/43/CE, 2008/119/CE e 2008/120/CE do Conselho, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 854/2004 e (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 89/608/CEE, 89/662/CEE, 90/425/CEE, 91/496/CEE, 96/23/CE, 96/93/CE e 97/78/CE do Conselho e a Decisão 92/438/CEE do Conselho (Regulamento sobre os controlos oficiais)<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 48.º, alíneas d) e e), o artigo 53.º, n.º 1, alínea d), subalínea ii), e o artigo 77.º, n.º 1, alínea k),

Considerando o seguinte:

- (1) As versões em língua finlandesa e neerlandesa do anexo III do Regulamento Delegado (UE) 2019/2122 da Comissão <sup>2</sup> contêm um erro no prómio dos pontos 2 e 3 que altera o significado das disposições.

<sup>1</sup> JO L 95 de 7.4.2017, p. 1.

<sup>2</sup> Regulamento Delegado (UE) 2019/2122 da Comissão, de 10 de outubro de 2019, que completa o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a determinadas categorias de animais e mercadorias isentas de controlos oficiais nos postos de controlo fronteiriços e aos controlos específicos das bagagens pessoais dos passageiros e das pequenas remessas de mercadorias enviadas a pessoas singulares não destinadas a ser colocadas no mercado, e que altera o Regulamento (UE) n.º 142/2011 da Comissão (JO L 321 de 12.12.2019, p. 45).

- (2) As versões em língua finlandesa e neerlandesa do Regulamento Delegado (UE) 2019/2122 devem, por conseguinte, ser retificadas em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

*(Não diz respeito à versão portuguesa)*

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 23.11.2022

*Pela Comissão*  
*A Presidente*  
*Ursula VON DER LEYEN*